



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1865 Ticket: 18650

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

Não há publicação.

**VIII) Atos Oficiais**

DECRETO Nº 1416 de 10 de DEZEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 29.900,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1397, de 04 de SETEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.001 - GABINETE DO PREFEITO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
0257	02.02.06 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO RURAL 26.782.5028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.033 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
0258	02.02.06 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO RURAL 26.782.5028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.033 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos

	Reais)
0402	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.215 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO UBS MERCEDES MARTINS SIMIONATTO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
0411	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.216 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE UBS MERCEDES MARTINS SIMIONATTO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
0413	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.216 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE UBS MERCEDES MARTINS SIMIONATTO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
0479	02.04.02 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.5040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.055 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0458	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.219 - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA UBS MERCEDES MARTINS SIMIONATTO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
0460	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO A



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1865 Ticket: 18650

	SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.219 - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA UBS MERCEDES MARTINS SIMIONATTO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
0461	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.219 - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA UBS MERCEDES MARTINS SIMIONATTO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)
0463	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5052 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.221 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS - SAÚDE 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.200,00 (Dez Mil Duzentos Reais)
0532	02.05.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08.244.5044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.069 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REC. PRÓPRIO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 16.400,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos Reais)

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
PREFEITO

## Decreto nº 1417, de 10 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Programação da Execução Financeira do Município para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.397, de 4 de setembro de 2020, Decreta:

Art. 1º A programação da execução financeira relativa ao orçamento do Município de Albertina para o exercício de 2022 é estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido nos anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas pela programação financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, por fonte de recursos, de forma proporcional às previstas para cada receita na Lei Municipal nº 1.450/2021.

Art. 3º O cronograma de execução mensal de desembolso, por fonte, compreenderá as despesas consignadas à unidade orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, segundo o grupo das fontes de recursos previstas para o seu atendimento.

Parágrafo único. A liquidação de despesas à conta das fontes de recursos somente ocorrerá quando respeitados os limites aprovados na Lei Orçamentária e neste Decreto.

Art. 4º As alterações do fluxo da execução das receitas, programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso por fonte, serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos I e II poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade da limitação de liquidação de empenhos e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes ao final do bimestre em que se verificar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos trinta dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que se verificar que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição das receitas, em razão de ingressos não previstos e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício, os quais terão execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes; e

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º Os pagamentos de despesas de natureza extra-orçamentária ficam autorizados até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e no exercício, na forma da lei e de acordo com as fontes de recursos autorizadas, entre o fluxo provável de receitas e o cronograma de despesas, observada a meta de resultado fiscal para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Observadas as disposições contidas no caput deste artigo, o *superávit financeiro* líquido apurado será utilizado com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º O fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo plano de trabalho.

Art. 7º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1865 Ticket: 18650

na Lei Municipal nº 1.450/2021, e em seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição da República de 1988 e na Lei Complementar Nacional nº 101/2000, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 1.450/2021 e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações que vierem a ser criados, serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente, observada a discriminação da fonte de receita atribuída.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 2 de outubro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

RECEITAS	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.036.721,47</b>	<b>3.885.564,81</b>	<b>4.354.288,84</b>	<b>3.348.920,44</b>	<b>3.349.115,78</b>	<b>4.067.089,46</b>	<b>23.290.100,80</b>
Receita Tributária	53.650,00	175.840,00	299.400,00	81.820,00	91.440,00	93.850,00	796.400,00
Impostos	48.250,00	125.080,00	265.920,00	72.100,00	86.040,00	90.610,00	688.000,00
IRRF	29.510,00	27.240,00	31.780,00	38.590,00	47.670,00	52.210,00	227.000,00
IPTU	6.060,00	60.600,00	212.100,00	9.090,00	9.090,00	6.060,00	303.000,00
ITBI	8.000,00	23.200,00	8.000,00	9.600,00	16.800,00	14.400,00	80.000,00
ISSQN	4.680,00	14.040,00	14.040,00	14.820,00	12.480,00	17.940,00	78.000,00
Taxas	5.400,00	50.760,00	33.480,00	9.720,00	5.400,00	3.240,00	108.000,00
Contribuição de Melhoria	80,00	80,00	80,00	80,00	40,00	40,00	400,00
Contribuições	42.160,00	42.160,00	39.680,00	39.680,00	42.160,00	42.160,00	248.000,00
Contrib. Iluminação Pública	42.160,00	42.160,00	39.680,00	39.680,00	42.160,00	42.160,00	248.000,00
Patronais	35.724,00	35.724,00	35.724,00	41.259,00	44.949,00	49.320,00	242.700,00
Rendimentos Aplicações	25.830,00	25.830,00	25.830,00	31.365,00	35.055,00	40.590,00	184.500,00
Outras	9.894,00	9.894,00	9.894,00	9.894,00	9.894,00	8.730,00	58.200,00
Serviços	54.708,01	127.652,03	212.753,38	79.022,68	72.944,02	60.786,68	607.866,80
Transf. Correntes	3.892.351,46	3.545.964,78	3.806.027,46	3.146.410,76	3.139.374,76	3.862.604,78	21.392.734,00
FPM	2.495.143,46	2.232.496,78	2.495.143,46	1.838.526,76	1.838.526,76	2.232.496,78	13.132.334,00
ICMS	540.000,00	504.000,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	828.000,00	3.600.000,00
IPVA	192.000,00	69.000,00	12.000,00	9.000,00	6.000,00	12.000,00	300.000,00
IPI	6.400,00	6.000,00	6.400,00	6.400,00	9.600,00	5.200,00	40.000,00
FUNDEB	353.080,00	428.740,00	428.740,00	428.740,00	403.520,00	479.180,00	2.522.000,00
OUTRAS	305.728,00	305.728,00	287.744,00	287.744,00	305.728,00	305.728,00	1.798.400,00
Outras Rec. Correntes	288,00	384,00	384,00	408,00	408,00	528,00	2.400,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>407.000,00</b>	<b>510.500,00</b>	<b>510.500,00</b>	<b>203.500,00</b>	<b>151.750,00</b>	<b>251.750,00</b>	<b>2.035.000,00</b>
Operação de Crédito	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	1.000.000,00
Transf. de Capital	207.000,00	310.500,00	310.500,00	103.500,00	51.750,00	51.750,00	1.035.000,00
Outras Rec. de Capital	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções Rec. Corrente	647.093,36	517.674,69	550.029,36	517.674,69	485.320,02	517.674,69	3.235.466,80
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>3.796.628,11</b>	<b>3.878.390,12</b>	<b>4.314.759,48</b>	<b>3.034.745,76</b>	<b>3.015.545,76</b>	<b>3.801.164,77</b>	<b>22.089.634,00</b>

## ANEXO II

### CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.955.242,20</b>	<b>1.478.309,98</b>	<b>1.562.648,78</b>	<b>1.412.383,92</b>	<b>1.496.722,72</b>	<b>1.683.813,06</b>
Pessoal/Encargos sociais	1.027.515,40	719.260,78	719.260,78	822.012,32	822.012,32	924.763,86
Juros/Encargos Div. Interna	-	-	-	-	-	-
Juros/Encargos Div. Externa	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	927.726,80	759.049,20	843.388,00	590.371,60	674.710,40	759.049,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>202.252,00</b>	<b>269.656,00</b>	<b>269.656,00</b>	<b>269.656,00</b>	<b>269.656,00</b>	<b>269.656,00</b>
Investimentos	202.212,00	269.616,00	269.616,00	269.616,00	269.616,00	269.616,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Div. Interna	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
Amortização Div. Externa	-	-	-	-	-	-
Amort. Refin. Div. Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA CONTINGÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>2.157.494,20</b>	<b>1.747.965,98</b>	<b>1.832.304,78</b>	<b>1.682.039,92</b>	<b>1.766.378,72</b>	<b>1.953.469,06</b>

DESPESAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.496.722,72</b>	<b>1.665.400,32</b>	<b>1.412.383,92</b>	<b>1.412.383,92</b>	<b>1.515.135,46</b>	<b>1.617.887,00</b>	<b>18.709.034,00</b>
Pessoal/Encargos sociais	822.012,32	822.012,32	822.012,32	822.012,32	924.763,86	1.027.515,40	10.275.154,00
Juros/Encargos Div. Interna	-	-	-	-	-	-	-
Juros/Encargos Div. Externa	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	674.710,40	843.388,00	590.371,60	590.371,60	590.371,60	590.371,60	8.433.880,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>337.060,00</b>	<b>269.656,00</b>	<b>269.656,00</b>	<b>269.656,00</b>	<b>337.020,00</b>	<b>337.020,00</b>	<b>3.370.600,00</b>
Investimentos	337.020,00	269.616,00	269.616,00	269.616,00	337.020,00	337.020,00	3.370.200,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização Div. Interna	40,00	40,00	40,00	40,00	-	-	400,00
Amortização Div. Externa	-	-	-	-	-	-	-
Amort. Refin. Div. Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA CONTINGÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.833.782,72</b>	<b>1.935.056,32</b>	<b>1.682.039,92</b>	<b>1.682.039,92</b>	<b>1.852.155,46</b>	<b>1.954.907,00</b>	<b>22.086.634,00</b>

## Decreto nº 1418, de 10 de dezembro de 2021

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2020 na forma que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

Considerando o interesse público a ser preservado;

Decreta:

**Art. 1º.** Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020, inscrito no balanço geral do MUNICÍPIO em Restos a Pagar - não processados a seguir descrito:

FORNECEDOR	VALOR R\$	Nº EMPENHO 2020
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda	90,24	875
MRRC Licitações e Serviços Ltda	49.000,00	1224



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1865 Ticket: 18650

MRRC Licitações e Serviços Ltda	10.000,00	1227
MRRC Licitações e Serviços Ltda	91.402,20	1228
Medicom Eireli	43,90	1266
MRRC Licitações e Serviços Ltda	185.400,00	1358
MRRC Licitações e Serviços Ltda	14.597,80	1378
The Lion Confeccção Eireli	840,00	1427
The Lion Confeccção Eireli	1.950,00	1432
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda	125,00	1593

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---